



DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – REF. DISPENSA N. 023/2023 e CONTRATO N. 42/2023

R.H

Considerando o que tudo consta nos presentes autos do processo epigrafado, em especial a decisão da Comissão de Processo Administrativo nomeada através da Portaria n. 047, de 22 de julho de 2024, para apurar possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e o Parecer Jurídico n. 182/2024 exarado pela Assessoria Jurídica, os quais adoto no todo como as próprias razões da minha decisão;

Considerando a importância das questões suscitadas, a supremacia do Interesse Público bem como dos princípios da Administração Pública, **DECIDO** e aplico à pessoa jurídica **PLANALSEG EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ n. 21.255.911/0001-30, nos termos do art. 87, inc. III, da Lei n. 8666/93, a pena de: 1) Impedimento de licitar e contratar com a administração pelo período de 01 (um) ano; 2) A rescisão contratual do contrato n. 42/2023.

Por fim, fica assegurado aos interessados o direito a manifestação, nos ditames do artigo 109, inciso I, alíneas 'e' e 'f' da Lei 8.666/93.

Efetivada a decisão, comprovada nos autos, não havendo pendências, archive-se com as baixas de estilo.

Publique-se, Registre-se, Intime-se.

São Bento do Sul, 12 de agosto de 2024

Zuleica Maria Sousa Voltolini

Presidente